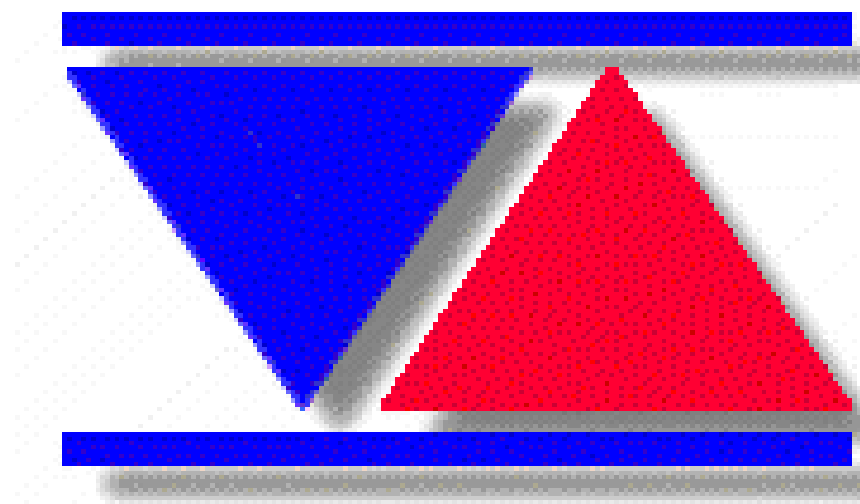

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA (TCE/BA)
1ª COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO
GERÊNCIA DE AUDITORIA 1C



RELATÓRIO DE AUDITORIA

ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES
EXERCÍCIO: 2018



SUMÁRIO

1 IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHO.....	3
2 INTRODUÇÃO E OBJETIVO.....	3
3 PROCEDIMENTOS E FONTES DE CRITÉRIO.....	3
4 RESULTADO DA AUDITORIA.....	4
4.1 Jurídico	4
4.2 Contratos de obras e serviços de engenharia.....	4
4.2.1 Atrasos nos serviços de sinalização horizontal e vertical.....	4
4.2.2 Atraso na execução dos serviços de passivo de manutenção.....	5
4.2.3 Estaqueamento insuficiente, com ausência de marcação em pontos fixos.....	7
5 CONCLUSÃO.....	7



RELATÓRIO DE AUDITORIA

1 IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHO

Exercício:	2018
Unidades Auditadas	Unidade de Coordenação do Projeto (UCP) Unidade Técnica do Programa (UTP) Superintendência de Infraestrutura de Transportes (SIT)
Natureza:	Acompanhamento de Licitações e Contratos
Vinculação:	Secretaria de Infraestrutura do Estado da Bahia
Gestor:	Marcus Cavalcanti

2 INTRODUÇÃO E OBJETIVO

Em cumprimento à Ordem de Serviço n.º 099/2018, expedida pela Primeira Coordenadoria de Controle Externo, efetuou-se o acompanhamento das licitações e da execução de contratos, formalizados pela Superintendência de Infraestrutura de Transportes (SIT), vigentes no exercício de 2018.

3 PROCEDIMENTOS E FONTES DE CRITÉRIO

No acompanhamento das licitações e contratos, foram efetuados o levantamento das informações, a verificação do cumprimento das cláusulas aplicáveis e o estágio de implantação dos respectivos objetos dos contratos selecionados.

As principais fontes de critério utilizadas foram:

- Constituição Federal de 1988;
- Contrato de Financiamento n.º 8580/BR - Dispõe sobre o Projeto de Manutenção e Reabilitação de Rodovias do Estado da Bahia - 2ª fase - PREMAR - 2ª Etapa);
- Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projetos de Investimento do Banco Mundial;
- Lei Federal n.º 8.666/1993 - Institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública;
- Lei Federal n.º 8.987/1995 - Trata das Concessões e Permissão para Prestação de Serviços Públicos;
- Lei Federal n.º 11.079/2004 - Institui normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privada no âmbito da administração pública.
- Lei Estadual n.º 9.433/2005 - Dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos pertinentes a obras, serviços, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes do Estado da Bahia;
- Lei Estadual n.º 9.290/2004 - Institui o Programa de Parcerias Público-Privadas do Estado da Bahia - PPP Bahia e dá outras providências.
- Decreto Estadual n.º 9.534/2005 - Aprova os Termos de Referência para elaboração dos editais de licitação de obras e serviços de engenharia da administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas e sociedade de economia mista do Poder Executivo Estadual;



4 RESULTADO DA AUDITORIA

4.1 Jurídico

4.1.1 Formalização de processos licitatórios

No período abrangido de 01/01/2018 a 07/12/2018, foram formalizados 19(dezenove) processos licitatórios, nas modalidades Seleções Baseadas na Qualidade e no Custo(SBQC), Licitações Públicas Nacionais(NCB), Pregões Eletrônicos(PE), Consultorias Individuais(CI), Contratações Diretas(CD) e Qualificações do Consultor(SQC), destes, a auditoria analisou 10(dez) processos, inclusive os seus contratos e aditivos, conforme Quadro 1 a seguir:

QUADRO 1 – Licitações analisadas

Objeto	Modalidade	Valor R\$
Projeto de engenharia para intervenções em vicinais, grupos 1-4	NCB	3.450.888,74
Implantação de marcos quilométricos em toda a rede pavimentada	NCB	1.598.118,82
Georreferenciamento e fiscalização de faixas de domínio	NCB	5.600.000,00
Gestão de segurança viária	SBQC	787.200,00
Locação de carros com motoristas	PREGÃO	964.000,00
Sistema de contagem de tráfego e de pesagem de veículos	NCB	6.459.382,50
Aquisição e manutenção de Equipamentos de Controle de Velocidade.	NCB	8.173.440,50
Projetos de Engenharia de Restauração e Manutenção de Rodovias – grupo 6	SBQC	5.317.551,25
Atualização do Plano Diretor de Logística de Transportes -PDLT	SBQC	5.467.580,96
Aquisição de Equipamentos de Teste de Alcoolemia com manutenção, calibração, aferição e fornecimento de insumos	PREGÃO	1.488.884,70

Fonte: PREMAR 2 – Aquisições em curso e contratadas em 2018

Até onde nossos exames puderam verificar, os procedimentos relativos às aquisições de bens e contratação de obras e serviços de consultoria acima descritos, requeridos pelo Programa PREMAR II, encontram-se regulares e conformes às disposições normativas previstas no Acordo de Empréstimo nº 8580-BR, nas Diretrizes para Aquisições no Âmbito de Empréstimos do BIRD e Créditos da AID, e na Lei Federal 8.666/1993.

4.2 Contratos de obras e serviços de engenharia

4.2.1 Atraso no serviço de sinalização horizontal e vertical

O Contrato nº 080-CT174/17, firmado com a Construtora Jurema Ltda., cujo objeto é a Reabilitação e Manutenção de Rodovias Estaduais com base no desempenho Grupo IV, trechos BA459 e BA460, encontra-se com atrasos na execução dos serviços de sinalização horizontal e vertical.

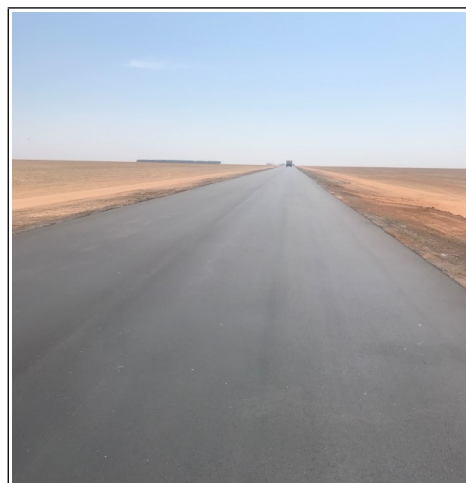


Constatou-se que até a medição nº 5, referente ao período de 01/05/2018 a 31/05/2018, não houve execução de serviços de sinalização nas rodovias BA459 e BA460. Entretanto, conforme o cronograma proposto, até esta medição deveriam ser realizados serviços no montante de R\$ 218.663,93.

Esta Auditoria, através da Solicitação nº OTNT 04/2018, de 30/10/2018, requereu esclarecimentos quanto ao mencionado atraso e a SIT justificou que “Efetivamente por ocasião da visita os serviços encontravam-se em atraso porém os mesmos já foram executados”.

No que pese a justificativa do Gestor, afirmando que sanou a irregularidade constatada, o atraso na execução de sinalização vertical e horizontal nas rodovias compromete a segurança dos usuários, além de descumprir ao quanto determina o Edital SDP-001/2015 – Projetos, item 2.4 do Programa PREMAR II.

A fiscalização deve envidar esforços para assegurar que a Contratada cumpra o cronograma proposto, garantindo assim o bom andamento dos trabalhos.



Fotos 1 e 2 – Ausência de sinalização no trecho BA 459/460 (anel da soja) Lote I

4.2.2 Atraso na execução dos serviços de passivo de manutenção

Os serviços de passivo de manutenção consistem na recomposição da malha rodoviária às condições normais de segurança e trafegabilidade, além de solucionar ou minimizar os problemas mais graves de sinalização. Conforme definido na parte II do Contrato 080-CT174/2017, tais serviços devem ser executados em até 12 meses.

Constatou-se com a inspeção in loco, segmentos de trechos das BA 459 e 460 (anel da soja) Lotes I e II, com erosões de bordo e afundamentos localizados, evidenciando atraso na execução destes serviços, conforme exemplificado abaixo:



Foto 3 – Afundamentos localizados



Foto 4 – Erosões de bordo

No QUADRO 1, elencamos o referido contrato.

QUADRO 1 – Contratos com atrasos nos serviços de passivo de manutenção

Nº Contrato	Objeto	Trecho	Executado (R\$)	Previsto (R\$)	Atraso (%)
080-CT174/17	Reabilitação e Manutenção de Rodovias Grupo IV	Rodovias BA 225, 463,459 e 460	424.329,39	509.515,65	16,72

Fonte: Cronograma proposto x medição nº 5

Esta Auditoria, requereu esclarecimentos quanto aos mencionados atrasos e a SIT encaminhou as seguintes justificativas:

Contrato CT-174/17

A observação está correta e a fiscalização está aplicando nas medições, as penalidades previstas no contrato, devidas a essa não conformidade.

Quanto à ocorrência de trechos com erosões de bordo e afundamentos localizados, o Gestor se manifestou afirmando que:

A fiscalização da obra está atenta as recomendações da supervisão ambiental quanto ao item. Muitas erosões visíveis são decorrentes do fenômeno de “carste” que são abatimentos que ocorrem no sub-solo em regiões de arenito, e que estão sendo objeto de estudo mais aprofundado pelo corpo técnico da SEINFRA.

Atrasos na execução dos serviços de passivo de manutenção comprometem a segurança dos usuários, podendo, ainda, gerar gastos adicionais, como incremento de despesas administrativas.

4.2.3 Estaqueamento insuficiente, com ausência de marcação em pontos fixos

Constatou-se nos trechos das rodovias BA459 e BA460, referentes ao Contrato nº 080-CT174/17, que a demarcação do estaqueamento ao longo da pista de rolamento encontrava-se em número insuficiente.



Acerca da marcação do estaqueamento em campo, o edital de projeto/supervisão, item 2.4.1 (pg. 71/269) da seção 7 – Termos de Referência, determina que:

A topografia será limitada à marcação legível, no sentido crescente da km das estacas, com pintura no bordo da pista, a cada 20 m, referenciando-se os pontos notáveis.

Caso a situação física da via não permita a marcação no bordo da pista, deverá ser providenciada a implantação de estacas-testemunha de madeira com 0,4 m de altura acima do nível do solo, fazendo-se, em todos os casos, marcações legíveis aproximadamente a cada 100 m, em casas, cercas, postes ou outros dispositivos existentes.

Através da Solicitação nº OTNT 04/2018, de 30/10/2018, a Auditoria requereu esclarecimentos quanto ao mencionado fato e a SIT encaminhou a seguinte justificativa:

O estaqueamento está marcado no próprio pavimento. As especificações do PREMAR2 solicitam que sejam marcados os estaqueamentos em locais fora da pista, a cada 100 m em média. Como a região é de plantio de soja e o trecho na sua maior parte não ter cercas que pudessem permitir a marcação. De qualquer forma, foram locados a cada 5 km da via, em locais protegidos fora da pista, marcos de referência com precisão sub-métrica.

A Contratada não vem cumprindo as especificações definidas pelo programa Premar II, uma vez que é sua obrigação manter essas marcações durante a obra. A ausência destes marcos compromete sua importante função de referencial geométrico na recuperação e manutenção dos serviços de passivo de manutenção.

5 CONCLUSÃO

Como resultado da inspeção ora realizada, a Auditoria constatou necessidade do desenvolvimento de estratégias eficazes para o correto cumprimento das diretrizes fixadas pelo Programa PREMAR II, vez que foram detectadas não conformidades que podem vir a comprometer o bom andamento do Programa.

Conforme apontado, é necessária a adoção de providências em relação aos tópicos:

- Atrasos nos serviços de sinalização horizontal e vertical;
- Atraso na execução dos serviços de passivo de manutenção;
- Estaqueamento insuficiente, com ausência de marcação em pontos fixos.

A Auditoria sugere que seja dado conhecimento do teor deste Relatório ao Superintendente da SIT e à Unidade de Coordenação do Projeto para que sejam adotadas as medidas necessárias à correção das fragilidades detectadas.

Salvador, 13 de dezembro de 2018.

Quadro de Assinaturas

Este documento foi assinado eletronicamente por:

Marcos Tadeu Carneiro Lima
Gerente de Auditoria - Assinado em 19/12/2018

Olyntho Teixeira Neto
Líder de Auditoria - Assinado em 19/12/2018

Kleber Miranda Morgado
Auditor Estadual de Controle Externo - Assinado em 19/12/2018

Jorge Manoel dos Santos Costa
Auditor de Contas Públicas - Assinado em 19/12/2018



Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço <https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia>, digitando o código de autenticação: M2MTIWNJIW